

Lei nº 4/64

Autoriza criação de escolas rurais

A Câmara Municipal de B. S. Francisco,
E. Esp. Santo, usando de suas atribuições,

Decreta:—

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autori-
zado a criar duas Escolas Rurais, sendo uma
na Fazenda do Sul. Eduardo Alves de Oliveira —
em Zona do Bem Destino, Distrito de Vila Nelita,
com o nome de "Escola Municipal de Zona
do Bem Destino", e, outra na Fazenda do Sul.
Dionar Augusto de Coimbra, num aflente
do Córrego Santo Agostinho, com o nome de
"Escola Municipal Dionar Coimbra".

Art. 2º - As Escolas criadas pelo
art. anterior funcionarão em prédios oferecidos
pelos proprietários, já construídos para tal fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes do
funcionamento das Escolas constantes do art. 1º,
correrão por conta da verba orçamentária pro-
pria.

Art. 4º - Esta lei entrará em vi-
gôr na data de sua publicação, ressalvadas
as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de Fevereiro 1964

(Ass) Nelson Braga Pinheiro
Presidente